**Lei n° 761 de 26 de novembro de 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito especial sobre a concessão de contribuição ao CONASEMS e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Unidade07- FUNDOMUNICIPAL DESAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10–SAÚDE

10.302-ASSISTÊNCIAHOSPITALAREAMBULATORIAL

10.302.006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

10.302.006.2.0156-CONTRIBUIÇÃOAOCONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 – CONTRIBUIÇÕES ---------------------------------------------------------------------------------------------R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 -------------------------------------------------------------------------- -------------------------------------------R$ 10.000,00

Total da Unidade 07 ----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------R$10.000,00

Total da Instituição 02 ---------- ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------R$10.000,00

# Total Geral Acrescido -------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------R$ 10.000,00

Art. 3º Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % *(*dez) de seu montante integral.

Art. 5º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 687, de 14 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 738, de 11 de julho de 2.023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de novembro de 2024

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Fábio Nogueira Machado**

**Prefeito Municipal**